



Da Pregoeira

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2017.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre, 30 de maio de 2017.

Wilson Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

DATA DE ABERTURA: 21/06/2017

HORÁRIO: 9:00 HORAS

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os objetos deverão ser entregues conforme consta do termo de referência.

2.2. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	



02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de consumo	637	148	PAB	FNS
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00	Material de consumo	801	150	VS	FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00	Material de consumo	766	150	VISA	FNS
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00	Material de consumo	720	149	CAPS/MAC	FNS
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00	Material de consumo	814	150	DST/AIDS	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00	Material de consumo	612	155	POEPS	FES
02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00	Material de consumo	697	155	Qualif. Equipe Reg.	FES
02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00	Material de consumo	578	152	Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00	Material de consumo	569	155	Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00	Material de consumo	573	155	Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00	Material de consumo	590	155	PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo	257		Manutenção Conselho Tutelar	
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00	Material de consumo	270		Manutenção Geral IGB Bolsa Família	



02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00	Material de consumo	281		Mineiro de Assistência Social	
02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00	Material de consumo	290		Manutenção Geral da Proteção da Alta Complexidade	
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00	Material de consumo	297		Manutenção Geral da Proteção Especial Básica	
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00	Material de consumo	304		Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade	
02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00	Material de consumo	318		ACESSUAS PRONATEC	
02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00	Material de consumo	328		AEPETI	
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo	344		Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais	
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00	Material de consumo	357			
02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00	Material de consumo	372			
02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375			
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380			
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392			
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401			
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407			
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424			



02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426			
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428			
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00	Material de consumo	430			
02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432			
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441			
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457			
02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461			
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464			
02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467			
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472			
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476			

3.2. Caso necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2017.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 21/06/2017

HORÁRIO: 9:00 HORAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da Portaria n.º. 003/2017 usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º. 2.545/02 com a Lei Federal n.º. 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone n.º (35) 3449-4023.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



3.1.1. A Senhora Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;



5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;



6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por ITEM e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);



8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por item;

8.1.10. Para cada item vencedor o ofertante deverá apresentar uma amostra que deverá conter **todas** as especificações técnicas contidas neste edital.

8.1.10.1 A amostra, da empresa que ofertar o menor lance, será analisada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração, após a fase de lances.

8.1.10.2. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

8.1.10.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Município até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

8.1.10.4. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

8.1.11. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha a sua amostra devidamente aprovada.

8.1.12. Habilitação ou inhabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

8.1.13. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço.



8.1.14. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.15. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope n.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 54/2017
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE ESCRITÓRIO
Licitante:

Envelope n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 54/2017
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE ESCRITÓRIO
Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Senhora Pregoeira.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



9.2. O Envelope n.º 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço por item;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município de Pouso Alegre



9.4.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos objetos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação formalizada pela Secretaria.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela pregoeira nomeada, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 003/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.



11.7. A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por ITEM e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Pregoeira e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.



11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegre deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.

13.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de prego ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A Prefeitura de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços e o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Pouso Alegre poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes



da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Senhora Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:



ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre, 30 de maio de 2017

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe inscrito no CPF/MF sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto

Aquisição de material de escritório para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

2.0 Prazo

Entrega parcelada, conforme necessidades das secretarias, durante 12 meses.

3.0 Condições de entrega e fornecimento

O licitante vencedor deverá atender a ordem de fornecimento em 10 dias.

4.0 Local da entrega

O licitante vencedor deverá entregar os materiais nos almoxarifados das secretarias requisitantes.

5.0 Especificações técnicas do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 50 ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA PLASTICA COLORIDA E CORPO EM METAL GALVANIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 CM EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN. 008.000000002.821	CX	70
02	ALMOFADA P/ CARIMBO N°3 PRETA ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, N°3, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.832	UN	60



03	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 AZUL ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº3, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.835	UN	60
04	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04 PRETA ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº4, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.836	UN	60
05	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 VERMELHA ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR VERMELHA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº3, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.833	UN	30
06	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO APROXIMADO DE 17 X 7 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 008.000000004.841	UN	50
07	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO COM DEPÓSITO008.000000005.851	UN	300
08	BARBANTE 8 FIOS 250G BARBANTE 8 FIOS 250 GRAMAS TIPO CRU 100 % ALGODÃO. 014.000000028.1428112	RL	10



09	BARBANTE CRU DE 400 GR 150 TÍTULO (4/8) Composição: 95% Poliéster / 5% Fibra de Vidro Tamanho: de 150cm. 014.000000022.14226	RL	60
10	BATERIA 1,5V LR44. 016.000000007.16714	UN	50
11	BATERIA 9 V ALCALINA Tamanho: 9V, Não contendo metais pesados como: Mercúrio, Chumbo e Cádmiom Tamanho (AxLxCx): 11x9x2 cm. (Embalagem), embaladas individualmente. 017.000000019.17195	UN	150
12	BOBINA CALCULAR 57 MM BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 30 MTS 008.000000009.8912	RL	200
13	BOBINA CALCULAR 69 MM BOBINA PARA CALCULADORA 69 MM X 30 MTS 008.000000009.8913	RL	200
14	BOBINA CALCULAR 76 MM BOBINA PARA CALCULADORA 76 MM X 30 MTS 008.000000009.8914	RL	200
15	BOBINA CALCULAR 89 MM BOBINA PARA CALCULADORA 89 MM X 30 MTS 008.000000009.8916	RL	200
16	BOBINA OFF SET 57 X 30 COM 30 UNIDADES (BOBINA TÉRMICA 57 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 57 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 30 UNIDADES. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE COMÉRCIO) 008.000000009.8922	CX	15
17	BOBINA TÉRMICA 80 X 30 (BOBINA TÉRMICA 80 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 80 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 30 UNIDADES. PRODUTO DE	CX	15



	EXCELENTE QUALIDADE IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE COMÉRCIO) 008.00000009.8921		
18	BORRACHA DUAS CORES 50 MM X 17 MM, ALTURA 8 MM COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ESTIRENO BUTADIENO. NÃO TÓXICO. COM CERTIFICADODO INMETRO. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. 008.00000010.8101	UN	300
19	BORRACHA Nº 40 BORRACHA BRANCA ESCOLAR EM LÁTEX Nº40. 008.00000010.8108	UN	800
20	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE 008.00000011.8117	UN	120
21	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA DUPLA CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA EM MATERIAL ACRILICO MOVEL MEDINDO 21 X 26 X 37 CM NA COR FUME 010.00000004.10410	UN	60
22	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PAPELAO BR PARA PASTAS GRANDES 010.00000004.1041	UN	10.000
23	CALCULADORA BOLSO 8 DIG CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS COM BATERIA E SOLAR 008.00000060.8603	UN	90
24	CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS 008.00000060.8605	UN	30
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL TINTA DE BOA QUALIDADE, BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA VENTILADA 008.00000012.81228	UN	2.500
26	CANETA ESFEROGRAFICA PRETATINTA DE BOA QUALIDADE, BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA VENTILADA 008.00000012.81252	UN	1.000



27	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHATINTA DE BOA QUALIDADE, BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA VENTILADA 008.000000012.81231	UN	1.000
28	CANETA MARCA TEXTO AZUL CANETA DESTACA TEXTO EM CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA 008.000000012.81216	UN	300
29	CANETA MARCA TEXTO VERDE CANETA DESTACA TEXTO EM CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA. 008.000000012.81239	UN	300
30	CANETA PERMANENTE PRETAMARCADOR PERMANENTE PRETA, PONTA POLIESTER DE 2.0 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL 008.000000012.835312	UN	30
31	CAPA PARA ENCADERNACAO CRISTAL A4 008.000000013.8135	UN	2.000
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 008.000000013.8132	UN	2.000
33	CARTOLINA AZUL MEDINDO 50 CM X 66 CM NA COM 180 GRS 008.000000015.8154	UN	80
34	CARTOLINA BRANCA MEDINDO 50 CM X 66 CM NA COM 180 GRS 008.000000015.8157	UN	600
35	CARTOLINA VERDE MEDINDO 50 CM X 66 CM NA COM 180 GRS 008.000000015.8156	UN	80
36	CD – R (CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN)CD-R 80 MIN, 700MB. Cd-rgravavel 80 minutos 700 mb 009.000000003.933	UN	200
37	CLIPS 1/0 GALVANIZADO CLIPS PARALELO GALVANIZADO N° 1 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.8177	CX	300
38	CLIPS 2/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO N° 2 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS	CX	800



	008.000000017.81714		
39	CLIPS 3/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 3 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81716	CX	500
40	CLIPS 4/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 4 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81710	CX	350
41	CLIPS 6/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 6 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81711	CX	350
42	CLIPS 8/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 8 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81712	CX	200
43	COLA ADESIVA INSTANTANEA 3 GR A BASE DE CIOCLINATO, DE RÁPIDA ADESÃO 008.000000018.81824	UN	100
44	COLA BASTAO 10 GRAMAS 008.000000018.8188	UN	400
45	COLA BRANCA 1 LITRO 100 %LAVÁVEL A BASE DE PVA NÃO TÓXICA. 008.000000018.8184	UN	50
46	COLA BRANCA 40 GR. COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE PVA NÃO TÓXICA. 008.000000018.8181	UN	250
47	COLA BRANCA 90GR COLA BRANCA LAVÁVEL À BASE DE PVA NÃO TÓXICA. 008.000000018.8183	UN	500
48	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COMPOSTO DE VEICULOQUASO, DISPERSANTE E TITANEO 008.000000020.8201	UN	100
49	ELASTICO (TIPO GOMINHA) 25 GRAMAS, ELÁSTICO LÁTEX COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL E ACELARADORES 014.000000012.14125	CX	1.000
50	ENVELOPE BRANCO 23 X 12 TIPO OFÍCIO S/ TIMBRE 008.000000021.82120	UN	2.500
51	ENVELOPE CARTA 114 MM X 229 MM BRANCO	UN	3.500



	008.000000021.82134		
52	ENVELOPE KRAFT COM 162 MM X 229 MM 008.000000021.82136	UN	3.000
53	ENVELOPE PARA RAIOS X, COR:BRANCO; FORMATO 380 MM X 480 MM. 008.000000021.82161	UN	4.000
54	ENVELOPE PARDO 34 MM X 24 MM 008.000000021.8216	UN	6.000
55	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM - OURO 008.000000021.82146	UN	800
56	ENVELOPE SACO 310 MM X 410 MM - BRANCO 008.000000021.82153	UN	2.000
57	ENVELOPE TIPO SACO 18 MM X 25 MM 008.000000021.82111	UN	10.000
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 – ESPIRAL 12 MM PRETO -EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000006.845	PCT	60
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 – ESPIRAL 20 MM PRETO -EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000004.848	PCT	60
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 – ESPIRAL 33 MM PRETO -EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000004.8411	PCT	60
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 – ESPIRAL 50 MM PRETO -EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000004.8412	PCT	120
62	ESTILETE ESTREITO DE 9 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO. 008.000000024.8246	UN	100
63	ESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO 008.000000024.8241	UN	60
64	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER CARTA FOLHA (COM 12 ETIQUETAS POR FOLHA – PCT COM 100 FOLHAS) 008.000000064.86424	PCT	100
65	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX.	UN	200



	008.000000025.8252		
66	FICHA PAUTADA 4 X 6 – Nº 2 COM 100 FOLHAS 008.000000042.842101	BLC	100
67	FICHA PAUTADA 5 X 8 – Nº 3 COM 100 FOLHAS 008.000000042.842102	BLC	100
68	FICHARIO ACRILICO 5 X 8 DE MESA COM BASE EM METAL E TAMPO EM ACRILICO 008.000000065.8655	UN	30
69	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 AMARELA 008.000000026.82635	RL	1.020
70	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 AZUL 008.000000026.82633	RL	1.020
71	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 VERDE 008.000000026.82634	RL	1.020
72	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 VERMELHA 008.000000026.82636	RL	1.020
73	FITA ADESIVA TRANSP. 19 X 30 FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL 008.000000026.8262	RL	360
74	FITA ADESIVA TRANSP. 19 X 50 FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL 008.000000026.82613	RL	300
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 X 50 FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL 008.000000026.82617	RL	600
76	FITA CREPE 19 X 50 PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINA 008.000000026.8263	RL	600
77	FITA DUPLA FACE 19 X 30 008.000000026.82624	RL	120
78	FITA MARROM P/ EMBALAGEM 50 X 50 FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM 008.000000076.82629	RL	600



79	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS - 1 VIA – 3.000 FOLHAS 009.000000008.989	CX	150
80	GIZ DE CERA COLOR CX. C/ 12 FINO 8 MM X 8,5 MM - ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, PIGMENTOS E SELO DO INMETRO. 008.000000006.8283	CX	60
81	GIZAO DE CERA COLOR CX. COM 12 BASTÕESGIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, CORES VIVAS, FORMULA RESISTENTE A QUEDA. EMBALAGEM COM 12 BASTÕES COLORIDOS. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO. 008.000000028.8284	CX	90
82	GRAFITE 0,5 MM - ESTOJO COM 12 UNIDADES 008.000000030.8301	UN	50
83	GRAFITE 0,7 MM - ESTOJO COM 12 UNIDADES 008.000000030.8302	UN	50
84	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS 008.000000031.8312	UN	50
85	GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS – PARA GRAMPOS DE NO MINIMO 23/6 ATE 23/24 008.000000031.8316	UN	30
86	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 008.000000031.8314	UN	300
87	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.8327	CX	60
88	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.83210	CX	60
89	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.8328	CX	30
90	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.8321	CX	1.000



91	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PCT 50 UNIDADES 008.000000032.8329	PCT	500
92	GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO CX COM 12 UNIDADES 008.000000032.83218	CX	10
93	GUILHOTINA DE PAPEL A4 PARA 10 FOLHAS 008.000000080.8801	UN	5
94	INDICE ALFABETICO A-Z PARA FICHARIO 4 X 6 (INDICE PARA FICHARIO EM CARTÃO MARMORIZADO, ORDENADOS DE A/Z EM CARTÃO MARMORIZADO 26 LETRAS) 008.000000036.8364	UN	3
95	INDICE ALFABETICO A-Z PARA FICHARIO 5 X 8 (INDICE PARA FICHARIO EM CARTÃO MARMORIZADO, ORDENADOS DE A/Z EM CARTÃO MARMORIZADO 26 LETRAS) 008.000000036.8365	UN	3
96	LAMINA DE ESTILETE EM METAL ESTREITA 9 MM CAIXA C/ 10 UNIDADES 027.000000010.271011	CX	10
97	LAMINA DE ESTILETE EM METAL LARGO 18 MM CAIXA C/ 10 UNIDADES 027.000000010.271012	CX	10
98	LAPIS BORRACHA - LAPIS BORRACHA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL 008.000000038.8383	UN	200
99	LAPIS COLORIDO DE 24 CORES VARIADAS 008.000000038.83813	CX	50
100	LAPIS COLORIDO DE 36 CORES VARIADAS 008.000000038.83814	CX	50
101	LAPIS PRETO Nº2 - COMPOSTO DE GRAFITE, CARGA INERTE E MATERIAL CERÂMICO COM ESCRITA MACIO. 008.000000038.83812	UN	2.500
102	LAPISEIRA 0,5 MM EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM PONTEIRA EM METAL, SEXTAVADA 0.5 TÉCNICA 008.000000039.8392	UN	100
103	LAPISEIRA 0.7 MM EM MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO COM PONTEIRA EM METAL, SEXTAVADA 0.7 TÉCNICA 008.000000039.8393	UN	100



104	LÍQUIDO SPRAY LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 110 ML – REMOVE MANCHAS E SUJEIRAS 005.000000018.42424243	UN	50
105	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA FORMATO OFICIO COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPO GRAFICAMENTE - PRETA NO TAMANHO APROXIMADO DE 21,6CM X 32 CM 008.000000006.84112	UN	200
106	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAMEDINDO 160 MM X 220 MM 008.000000041.84113	UN	150
107	LIVRO PONTO PG ENUMERADA DE 01 A 100 CAPA DURA 008.000000011.84114	UN	60
108	PALITO DE PICOLÉ PONTAS RENDONDAS PCT C/ 100 UNIDADES 012.000000015.12152	PCT	80
109	PAPEL CARBONO AZUL CAIXA C/ 100 UNIDADES 008.000000058.8585	CX	2
110	PAPEL CARBONO PRETO CAIXA C/ 100 UNIDADES 008.000000042.842110	CX	2
111	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS 008.000000042.84213	UN	50
112	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 008.000000042.84215	UN	40
113	PAPEL CONTACT (ROLO C/ 25M) PRIMEIRA QUALIDADE. PAPEL AUTO-COLANTE, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR. 60G/M², LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. 008.000000042.84240	RL	150
114	PAPEL LEMBRETE COLORIDO COM NO MINIMO 50GRCOM NO MINIMO 600 FOLHAS 008.000000042.84241	UN	100
115	PAPEL OPALINE BRANCO 180 GR – A4 – 50 FOLHAS 026.000000007.2674	PCT	5
116	PAPEL PARANA TAMANHO 80 X 100 N° 120 – PCT COM 50 FOLHAS 008.000000042.84248	PCT	2



117	PAPEL PARDO KRAFT 200 M X 60 CM 008.000000042.842158	RL	30
118	PAPEL VERGE 90 GRS BRANCO TAMANHO A4COM 100 FLS 008.000000042.842181	CX	20
119	PASTA AZ/LOMBO ESTREITO TAM. OFICIO PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, DEVE POSSUIR CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM 008.000000043.8432	UN	180
120	PASTA AZUL C/ ABA E ELASTICO 008.000000043.8433	UN	500
121	PASTA CAPA DURA OFICIO 008.000000043.84340	UN	600
122	PASTA CATÁLOGO COM 50 SENVELOPES - Pasta catalogo com 50 envelopes médio 008.000000043.84358	UN	100
123	PASTA FICHARIO EM PVC COM 02 ARGOLAS 008.000000043.84390	UN	6
124	PASTA POLIONDA 2 CM AZUL TAMANHO GRANDE 008.000000043.84362	UN	30
125	PASTA POLIONDA 4 CM AMARELA TAMANHO GRANDE 008.000000043.84369	UN	300
126	PASTA POLIONDA 6 CM VERMELHA TAMANHO GRANDE 008.000000043.84391	UN	300
127	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES TAMANHO GRANDE 008.000000043.84373	UN	30
128	PASTA SANFONADA 31 DIVISOES TAMANHO GRANDE 008.000000043.84374	UN	30
129	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO 02, COM GRAMPO NO FUNDO 008.000000043.8438	UN	10.000



130	PASTA TRILHO PRETA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETA, DIMENSÃO: LARG. 23 CM, PROF. 30 CM. 008.000000043.84380	UN	600
131	PASTA TUBO PARA ARQUIVO POSSUI FERRAGEM TIPO TUBO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PVC, FERRAGEM DE AÇO COM ACABAMENTO EPOXI E VISOR NO Lombo COM ETIQUETA, DIMENSÕES: LOMBO: 7.0 CM, ALTURA: 34,5 CM E LARGURA: 24,0 CM. 008.000000043.84388	UN	200
132	PEN DRIVE 32 GB 009.000000009.9916	UN	30
133	PERFURADOR DE PAPEL 10 FL 008.000000045.8454	UN	50
134	PERFURADOR DE PAPEL 70 FL 008.000000045.8458	UN	100
135	PILHA AA C 2 ALCALINA 017.000000019.171921	PCT	200
136	PILHA AAA C 2 ALCALINA 017.000000019.171923	PCT	200
137	PILHA C C2 ALCALINA 017.000000019.171925	PCT	100
138	PILHA D C 2 ALCALINA 017.000000019.171927	PCT	100
139	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18MM DE DIAMETRO, E A PONTA COM 1CM. 008.000000061.8611	UN	250
140	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18 MM DE. DIAMETRO E A PONTA COM 1CM. 008.000000061.8612	UN	250
141	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18 MM. DE DIAMETRO E A PONTA COM 1 CM. 008.000000061.86147	UN	250



142	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18 MM. DE DIAMETRO E A PONTA COM 1 CM. 008.000000061.8613	UN	250
143	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8614	UN	300
144	PINCEL PARA PAPEL PRETO – MARCADOR PARA PAPEL PRETO, COR BRANCA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL 015.000000070.157011	UN	10
145	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8615	UN	300
146	PINCEL VERDE P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8616	UN	300
147	PINCEL VERMELHO P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8617	UN	300
148	PLACA DE E V A AMARELA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM. 008.000000047.8478	UN	300
149	PLACA DE E V A AZUL TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8474	UN	300
150	PLACA DE E V A BRANCA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8471	UN	300
151	PLACA DE E V A LARANJA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8479	UN	300
152	PLACA DE E V A MARROM TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8477	UN	300
153	PLACA DE E V A PRETA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.84710	UN	300
154	PLACA DE E V A ROSA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8473	UN	300



155	PLACA DE E V A ROXA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8475	UN	300
156	PLACA DE E V A VERDE TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8476	UN	300
157	PLACA DE E V A VERMELHA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8472	UN	300
158	PLACA DE ISOPOR 10 MM – 50 MM X 1 MT 054.000000001.2	UN	200
159	PORTA CLIPS EM ACRÍLICO 008.000000017.8176	UN	50
160	PORTA LAPIS/ CANETA ACRILICO C/ 03 DIVISÕES 008.000000012.81215	UN	50
161	PRANCHETA DE ACRILICO P/ FOLHA A4 008.000000062.8623	UN	300
162	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO MOLDURA EM ALUMINIO, 120 CM X 150 CM. 006.000000025.62571	UN	30
163	QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO MENSAL 120 CM X 150 CM. 006.000000025.62572	UN	10
164	QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL 120 CM X 150 CM. 006.000000025.62573	UN	10
165	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE C/ 30 CM 008.000000051.8513	UN	200
166	SACO PLÁSTICO P/ PASTA 02 FUROS OFICIO 013.000000033.133315	UN	1.000
167	SACO PLÁSTICO P/ PASTA 04 FUROS GROSSO 013.000000033.133333	UN	2.000
168	SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM OU 25 MM, LÂMINA DE AÇO INOX, BASE ANTIDERRAPANTE) 010.000000018.101818	UN	15



169	TESOURA MULTI-USO 21 CM 008.000000053.8535	UN	200
170	TINTA P/ CARIMBO AZUL A BASE DE AGUA CAPACIDADE ACIMA DE 30 ML 008.000000054.8541	UN	100
171	TINTA P/ CARIMBO PRETA A BASE DE AGUA CAPACIDADE ACIMA DE 30 ML 008.000000054.8542	UN	100
172	TINTA P/ CARIMBO VERMELHO A BASE DE AGUA CAPACIDADE ACIMA DE 30 ML 008.000000054.8543	UN	100
173	VISOR ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa – TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000043.84318	PCT	50

6.0 Dos recursos orçamentários

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de consumo	637	148	PAB	FNS
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00	Material de consumo	801	150	VS	FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00	Material de consumo	766	150	VISA	FNS
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00	Material de consumo	720	149	CAPS/MAC	FNS



02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00	Material de consumo	814	150	DST/AIDS	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00	Material de consumo	612	155	POEPS	FES
02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00	Material de consumo	697	155	Qualif. Equipe Reg.	FES
02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00	Material de consumo	578	152	Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00	Material de consumo	569	155	Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00	Material de consumo	573	155	Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00	Material de consumo	590	155	PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo	257		Manutenção Conselho Tutelar	
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00	Material de consumo	270		Manutenção Geral IGB Bolsa Família	
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00	Material de consumo	281		Mineiro de Assistência Social	
02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00	Material de consumo	290		Manutenção Geral da Proteção da Alta Complexidade	
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00	Material de consumo	297		Manutenção Geral da Proteção Especial Básica	
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00	Material de consumo	304		Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade	



02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00	Material de consumo	318		ACESSUAS PRONATEC	
02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00	Material de consumo	328		AEPETI	
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo	344		Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais	
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00	Material de consumo	357			
02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00	Material de consumo	372			
02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375			
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380			
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392			
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401			
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407			
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424			
02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426			
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428			
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00	Material de consumo	430			
02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432			
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441			
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457			



02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461			
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464			
02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467			
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472			
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476			

7.0 Pagamento

A PMPA efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.0 Critérios de julgamento

Menor preço opor item.

9.0 Justificativa

CONSIDERANDO que aquisição os materiais de escritório são de suma importância para o desenvolvimento de trabalhos burocráticos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que muitos dos itens não são encontrados em estoque, prejudicando assim as atividades cotidianas;

CONSIDERANDO que os valores que destoaram do valor médio foram excluídos do mapa comparativo de prévias, para que assim se evite que itens sejam fracassados durante a sessão pública, ocasionando obstes à Administração;

CONSIDERANDO que não há contratos vigentes para a aquisição de tais itens;

FAZ-SE necessária a abertura de processo licitatório para aquisição dos itens de material para escritório, com base nas considerações acima.



Nada mais, esta é a justificativa.

Wilson Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão de
Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e
Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas
Sociais



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 50 ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA PLASTICA COLORIDA E CORPO EM METAL GALVANIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 CM EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN. 008.000000002.821	CX	70			
02	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 PRETA ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº3, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	UN	60			



	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.832					
03	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 AZUL ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº3, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.835	UN	60			
04	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04 PRETA ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº4, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.836	UN	60			



05	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 VERMELHA ALMOFADA P/ CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR VERMELHA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº3, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 008.000000003.833	UN	30			
06	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO APROXIMADO DE 17 X 7 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 008.000000004.841	UN	50			
07	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO COM DEPÓSITO 008.000000005.851	UN	300			
08	BARBANTE 8 FIOS 250G BARBANTE 8 FIOS 250 GRAMAS TIPO CRU 100 % ALGODÃO. 014.000000028.1428112	RL	10			
09	BARBANTE CRU DE 400 GR 150 TÍTULO (4/8)	RL	60			



	Composição: 95% Poliéster / 5% Fibra de Vidro Tamanho: de 150cm. 014.000000022.14226					
10	BATERIA 1,5V LR44. 016.000000007.16714	UN	50			
11	BATERIA 9 V ALCALINA Tamanho: 9V, Não contendo metais pesados como: Mercúrio, Chumbo e Cádmiio Tamanho (AxLxCx): 11x9x2 cm. (Embalagem), embaladas individualmente. 017.000000019.17195	UN	150			
12	BOBINA CALCULAR 57 MM BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 30 MTS 008.000000009.8912	RL	200			
13	BOBINA CALCULAR 69 MM BOBINA PARA CALCULADORA 69 MM X 30 MTS 008.000000009.8913	RL	200			
14	BOBINA CALCULAR 76 MM BOBINA PARA CALCULADORA 76 MM X 30 MTS 008.000000009.8914	RL	200			
15	BOBINA CALCULAR 89 MM BOBINA PARA CALCULADORA 89 MM X 30 MTS 008.000000009.8916	RL	200			
16	BOBINA OFF SET 57 X 30 COM 30 UNIDADES () BOBINA TÉRMICA 57 X 30,	CX	15			



	UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 57 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 30 UNIDADES. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE COMÉRCIO) 008.000000009.8922					
17	BOBINA TÉRMICA 80 X 30 (BOBINA TÉRMICA 80 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM 80 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 30 UNIDADES. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE COMÉRCIO) 008.000000009.8921	CX	15			
18	BORRACHA DUAS CORES 50 MM X 17 MM, ALTURA 8 MM COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ESTIRENO BUTADIENO. NÃO TÓXICO. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. 008.000000010.8101	UN	300			



19	BORRACHA Nº 40 BORRACHA BRANCA ESCOLAR EM LÁTEX Nº40. 008.000000010.8108	UN	800			
20	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE 008.000000011.8117	UN	120			
21	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA DUPLA CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA EM MATERIAL ACRILICO MOVEL MEDINDO 21 X 26 X 37 CM NA COR FUME 010.000000004.10410	UN	60			
22	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PAPEL AO BR PARA PASTAS GRANDES 010.000000004.1041	UN	10.000			
23	CALCULADORA BOLSO 8 DIG CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS COM BATERIA E SOLAR 008.000000060.8603	UN	90			
24	CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS 008.000000060.8605	UN	30			
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL TINTA DE BOA QUALIDADE, BOLA DE	UN	2.500			



	TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA VENTILADA 008.000000012.81228					
26	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA TINTA DE BOA QUALIDADE, BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA VENTILADA 008.000000012.81252	UN	1.000			
27	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA TINTA DE BOA QUALIDADE, BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA VENTILADA 008.000000012.81231	UN	1.000			
28	CANETA MARCA TEXTO AZUL CANETA DESTACA TEXTO EM CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA 008.000000012.81216	UN	300			
29	CANETA MARCA TEXTO VERDE CANETA DESTACA TEXTO EM CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA À BASE DE	UN	300			



	ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA. 008.000000012.81239					
30	CANETA PERMANENTE PRETA MARCADOR PERMANENTE PRETA, PONTA POLIESTER DE 2.0 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL 008.000000012.835312	UN	30			
31	CAPA PARA ENCADERNACAO CRISTAL A4 008.000000013.8135	UN	2.000			
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 008.000000013.8132	UN	2.000			
33	CARTOLINA AZUL MEDINDO 50 CM X 66 CM NA COM 180 GRS 008.000000015.8154	UN	80			
34	CARTOLINA BRANCA MEDINDO 50 CM X 66 CM NA COM 180 GRS 008.000000015.8157	UN	600			
35	CARTOLINA VERDE MEDINDO 50 CM X 66 CM NA COM 180 GRS 008.000000015.8156	UN	80			
36	CD – R (CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN) CD-R 80 MIN, 700MB. Cd-r gravavel 80 minutos 700 mb 009.000000003.933	UN	200			
37	CLIPS 1/0 GALVANIZADO CLIPS PARALELO	CX	300			



	GALVANIZADO Nº 1 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.8177					
38	CLIPS 2/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 2 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81714	CX	800			
39	CLIPS 3/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 3 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81716	CX	500			
40	CLIPS 4/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 4 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81710	CX	350			
41	CLIPS 6/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 6 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81711	CX	350			
42	CLIPS 8/0 CLIPS PARALELO GALVANIZADO Nº 8 EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRS 008.000000017.81712	CX	200			
43	COLA ADESIVA INSTANTANEA 3 GR A BASE DE CIOCLINATO, DE RÁPIDA ADESÃO 008.000000018.81824	UN	100			
44	COLA BASTAO 10 GRAMAS 008.000000018.8188	UN	400			



45	COLA BRANCA 1 LITRO 100 % LAVÁVEL A BASE DE PVA NÃO TÓXICA. 008.000000018.8184	UN	50			
46	COLA BRANCA 40 GR. COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE PVA NÃO TÓXICA. 008.000000018.8181	UN	250			
47	COLA BRANCA 90 GR COLA BRANCA LAVÁVEL À BASE DE PVA NÃO TÓXICA. 008.000000018.8183	UN	500			
48	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COMPOSTO DE VEICULO AQUASO, DISPERSANTE E TITANEO 008.000000020.8201	UN	100			
49	ELASTICO (TIPO GOMINHA) 25 GRAMAS, ELÁSTICO LÁTEX COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL E ACELARADORES 014.000000012.14125	CX	1.000			
50	ENVELOPE BRANCO 23 X 12 TIPO OFÍCIO S/ TIMBRE 008.000000021.82120	UN	2.500			
51	ENVELOPE CARTA 114 MM X 229 MM BRANCO 008.000000021.82134	UN	3.500			
52	ENVELOPE KRAFT COM 162 MM X 229 MM 008.000000021.82136	UN	3.000			
53	ENVELOPE PARA RAIOS X, COR:BRANCO; FORMATO 380 MM X 480 MM. 008.000000021.82161	UN	4.000			



54	ENVELOPE PARDO 34 MM X 24 MM 008.000000021.8216	UN	6.000			
55	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM - OURO 008.000000021.82146	UN	800			
56	ENVELOPE SACO 310 MM X 410 MM - BRANCO 008.000000021.82153	UN	2.000			
57	ENVELOPE TIPO SACO 18 MM X 25 MM 008.000000021.82111	UN	10.000			
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 – ESPIRAL 12 MM PRETO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000006.845	PCT	60			
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 – ESPIRAL 20 MM PRETO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000004.848	PCT	60			
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 – ESPIRAL 33 MM PRETO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000004.8411	PCT	60			
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 – ESPIRAL 50 MM PRETO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000004.8412	PCT	120			



62	ESTILETE ESTREITO DE 9 MM EM PLÁSTICO RIGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO. 008.000000024.8246	UN	100			
63	ESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RIGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO 008.000000024.8241	UN	60			
64	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER CARTA FOLHA (COM 12 ETIQUETAS POR FOLHA – PCT COM 100 FOLHAS) 008.000000064.86424	PCT	100			
65	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX. 008.000000025.8252	UN	200			
66	FICHA PAUTADA 4 X 6 – Nº 2 COM 100 FOLHAS 008.000000042.842101	BLC	100			
67	FICHA PAUTADA 5 X 8 – Nº 3 COM 100 FOLHAS 008.000000042.842102	BLC	100			
68	FICHARIO ACRILICO 5 X 8 DE MESA COM BASE EM METAL E TAMPO EM ACRILICO 008.000000065.8655	UN	30			
69	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 AMARELA 008.000000026.82635	RL	1.020			
70	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 AZUL 008.000000026.82633	RL	1.020			



71	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 VERDE 008.000000026.82634	RL	1.020			
72	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 VERMELHA 008.000000026.82636	RL	1.020			
73	FITA ADESIVA TRANSP. 19 X 30 FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL 008.000000026.8262	RL	360			
74	FITA ADESIVA TRANSP. 19 X 50 FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL 008.000000026.82613	RL	300			
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 X 50 FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL 008.000000026.82617	RL	600			
76	FITA CREPE 19 X 50 PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINA 008.000000026.8263	RL	600			
77	FITA DUPLA FACE 19 X 30 008.000000026.82624	RL	120			
78	FITA MARRON P/ EMBALAGEM 50 X 50 FITA PARA EMPACOTAMENTO	RL	600			



	EM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM 008.00000076.82629					
79	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS - 1 VIA – 3.000 FOLHAS 009.00000008.989	CX	150			
80	GIZ DE CERA COLOR CX. C/ 12 FINO 8 MM X 8,5 MM - ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, PIGMENTOS E SELO DO INMETRO. 008.00000006.8283	CX	60			
81	GIZAO DE CERA COLOR CX. COM 12 BASTÕES GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, CORES VIVAS, FORMULA RESISTENTE A QUEDA. EMBALAGEM COM 12 BASTÕES COLORIDOS. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO. 008.00000028.8284	CX	90			
82	GRAFITE 0,5 MM - ESTOJO COM 12 UNIDADES 008.00000030.8301	UN	50			
83	GRAFITE 0,7 MM - ESTOJO COM 12 UNIDADES 008.00000030.8302	UN	50			



84	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS 008.000000031.8312	UN	50			
85	GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS – PARA GRAMPOS DE NO MINIMO 23/6 ATE 23/24 008.000000031.8316	UN	30			
86	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 008.000000031.8314	UN	300			
87	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.8327	CX	60			
88	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.83210	CX	60			
89	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.8328	CX	30			
90	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO - CX COM 5.000 UNIDADES 008.000000032.8321	CX	1.000			
91	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PCT 50 UNIDADES 008.000000032.8329	PCT	500			



92	GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO CX COM 12 UNIDADES 008.000000032.83218	CX	10			
93	GUILHOTINA DE PAPEL A4 PARA 10 FOLHAS 008.000000080.8801	UN	5			
94	INDICE ALFABETICO A-Z PARA FICHARIO 4 X 6 (INDICE PARA FICHARIO EM CARTÃO MARMORIZADO, ORDENADOS DE A/Z EM CARTÃO MARMORIZADO 26 LETRAS) 008.000000036.8364	UN	3			
95	INDICE ALFABETICO A-Z PARA FICHARIO 5 X 8 (INDICE PARA FICHARIO EM CARTÃO MARMORIZADO, ORDENADOS DE A/Z EM CARTÃO MARMORIZADO 26 LETRAS) 008.000000036.8365	UN	3			
96	LAMINA DE ESTILETE EM METAL ESTREITA 9 MM CAIXA C/ 10 UNIDADES 027.000000010.271011	CX	10			
97	LAMINA DE ESTILETE EM METAL LARGO 18 MM CAIXA C/ 10 UNIDADES 027.000000010.271012	CX	10			
98	LAPIS BORRACHA - LAPIS BORRACHA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL	UN	200			



	008.00000038.8383					
99	LAPIS COLORIDO DE 24 CORES VARIADAS 008.00000038.83813	CX	50			
100	LAPIS COLORIDO DE 36 CORES VARIADAS 008.00000038.83814	CX	50			
101	LAPIS PRETO Nº2 - COMPOSTO DE GRAFITE, CARGA INERTE E MATERIAL CERÂMICO COM ESCRITA MACIO. 008.00000038.83812	UN	2.500			
102	LAPISEIRA 0,5 MM EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM PONTEIRA EM METAL, SEXTAVADA 0.5 TÉCNICA 008.00000039.8392	UN	100			
103	LAPISEIRA 0.7 MM EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM PONTEIRA EM METAL, SEXTAVADA 0.7 TÉCNICA 008.00000039.8393	UN	100			
104	LÍQUIDO SPRAY LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 110 ML – REMOVE MANCHAS E SUJEIRAS 005.00000018.42424243	UN	50			
105	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA FORMATO OFICIO COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPO GRAFICAMENTE - PRETA NO TAMANHO	UN	200			



	APROXIMADO DE 21,6 CM X 32 CM 008.00000006.84112					
106	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA MEDINDO 160 MM X 220 MM 008.000000041.84113	UN	150			
107	LIVRO PONTO PG ENUMERADA DE 01 A 100 CAPA DURA 008.000000011.84114	UN	60			
108	PALITO DE PICOLÉ PONTAS RENDONDAS PCT C/ 100 UNIDADES 012.000000015.12152	PCT	80			
109	PAPEL CARBONO AZUL CAIXA C/ 100 UNIDADES 008.000000058.8585	CX	2			
110	PAPEL CARBONO PRETO CAIXA C/ 100 UNIDADES 008.000000042.842110	CX	2			
111	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS 008.000000042.84213	UN	50			
112	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 008.000000042.84215	UN	40			
113	PAPEL CONTACT (ROLO C/ 25M) PRIMEIRA QUALIDADE. PAPEL AUTO-COLANTE, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR. 60G/M², LARGURA 460 MM,	RL	150			



	ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. 008.000000042.84240					
114	PAPEL LEMBRETE COLORIDO COM NO MINIMO 50GR COM NO MINIMO 600 FOLHAS 008.000000042.84241	UN	100			
115	PAPEL OPALINE BRANCO 180 GR – A4 – 50 FOLHAS 026.000000007.2674	PCT	5			
116	PAPEL PARANA TAMANHO 80 X 100 Nº 120 – PCT COM 50 FOLHAS 008.000000042.84248	PCT	2			
117	PAPEL PARDO KRAFT 200 M X 60 CM 008.000000042.842158	RL	30			
118	PAPEL VERGE 90 GRS BRANCO TAMANHO A4 COM 100 FLS 008.000000042.842181	CX	20			
119	PASTA AZ/LOMBO ESTREITO TAM. OFICIO PASTA REGISTRADORA A- Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, DEVE POSSUIR CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA	UN	180			



	DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM 008.000000043.8432					
120	PASTA AZUL C/ ABA E ELASTICO 008.000000043.8433	UN	500			
121	PASTA CAPA DURA OFICIO 008.000000043.84340	UN	600			
122	PASTA CATÁLOGO COM 50 S ENVELOPES - Pasta catalogo com 50 envelopes médio 008.000000043.84358	UN	100			
123	PASTA FICHARIO EM PVC COM 02 ARGOLAS 008.000000043.84390	UN	6			
124	PASTA POLIONDA 2 CM AZUL TAMANHO GRANDE 008.000000043.84362	UN	30			
125	PASTA POLIONDA 4 CM AMARELA TAMANHO GRANDE 008.000000043.84369	UN	300			
126	PASTA POLIONDA 6 CM VERMELHA TAMANHO GRANDE 008.000000043.84391	UN	300			
127	PASTA SANFONADA 12 DIVISOES TAMANHO GRANDE 008.000000043.84373	UN	30			
128	PASTA SANFONADA 31 DIVISOES TAMANHO GRANDE	UN	30			



	008.000000043.84374					
129	PASTA SUSPENSA MARMORIZA PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO 02, COM GRAMPO NO FUNDO 008.000000043.8438	UN	10.000			
130	PASTA TRILHO PRETA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETA, DIMENSÃO: LARG. 23 CM, PROF. 30 CM. 008.000000043.84380	UN	600			
131	PASTA TUBO PARA ARQUIVO POSSUI FERRAGEM TIPO TUBO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PVC, FERRAGEM DE AÇO COM ACABAMENTO EPOXI E VISOR NO LOMBO COM ETIQUETA, DIMENSÕES: LOMBO: 7.0 CM, ALTURA: 34,5 CM E LARGURA: 24,0 CM. 008.000000043.84388	UN	200			
132	PEN DRIVE 32 GB 009.000000009.9916	UN	30			
133	PERFURADOR DE PAPEL 10 FL 008.000000045.8454	UN	50			
134	PERFURADOR DE PAPEL 70 FL 008.000000045.8458	UN	100			



135	PILHA AA C 2 ALCALINA 017.000000019.171921	PCT	200			
136	PILHA AAA C 2 ALCALINA 017.000000019.171923	PCT	200			
137	PILHA C C 2 ALCALINA 017.000000019.171925	PCT	100			
138	PILHA D C 2 ALCALINA 017.000000019.171927	PCT	100			
139	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18 MM DE DIAMETRO, E A PONTA COM 1CM. 008.000000061.8611	UN	250			
140	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18 MM DE. DIAMENTRO E A PONTA COM 1CM. 008.000000061.8612	UN	250			
141	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18 MM. DE DIAMETRO E A PONTA COM 1 CM. 008.000000061.86147	UN	250			
142	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA 11,5 CM COMPRIMENTO 18 MM. DE DIAMETRO E A PONTA COM 1 CM. 008.000000061.8613	UN	250			
143	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8614	UN	300			



144	PINCEL PARA PAPEL PRETO – MARCADOR PARA PAPEL PRETO, COR BRANCA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL 015.000000070.157011	UN	10			
145	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8615	UN	300			
146	PINCEL VERDE P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8616	UN	300			
147	PINCEL VERMELHO P/ QUADRO BRANCO 008.000000061.8617	UN	300			
148	PLACA DE E V A AMARELA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM. 008.000000047.8478	UN	300			
149	PLACA DE E V A AZUL TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8474	UN	300			
150	PLACA DE E V A BRANCA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8471	UN	300			
151	PLACA DE E V A LARANJA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8479	UN	300			



152	PLACA DE E V A MARROM TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8477	UN	300			
153	PLACA DE E V A PRETA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.84710	UN	300			
154	PLACA DE E V A ROSA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8473	UN	300			
155	PLACA DE E V A ROXA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8475	UN	300			
156	PLACA DE E V A VERDE TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8476	UN	300			
157	PLACA DE E V A VERMELHA TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM 008.000000047.8472	UN	300			
158	PLACA DE ISOPOR 10 MM – 50 MM X 1 MT 054.000000001.2	UN	200			
159	PORTA CLIPS EM ACRÍLICO 008.000000017.8176	UN	50			



160	PORTA LAPIS/ CANETA ACRILICO C/ 03 DIVISÕES 008.000000012.81215	UN	50			
161	PRANCHETA DE ACRILICO P/ FOLHA A4 008.000000062.8623	UN	300			
162	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO MOLDURA EM ALUMINIO, 120 CM X 150 CM. 006.000000025.62571	UN	30			
163	QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO MENSAL 120 CM X 150 CM. 006.000000025.62572	UN	10			
164	QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL 120 CM X 150 CM. 006.000000025.62573	UN	10			
165	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE C/ 30 CM 008.000000051.8513	UN	200			
166	SACO PLÁSTICO P/ PASTA 02 FUROS OFICIO 013.000000033.133315	UN	1.000			
167	SACO PLÁSTICO P/ PASTA 04 FUROS GROSSO 013.000000033.133333	UN	2.000			
168	SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM OU 25 MM, LÂMINA DE AÇO INOX, BASE ANTIDERRAPANTE) 010.000000018.101818	UN	15			
169	TESOURA MULTI-USO 21 CM	UN	200			



	008.000000053.8535					
170	TINTA P/ CARIMBO AZUL A BASE DE AGUA CAPACIDADE ACIMA DE 30 ML 008.000000054.8541	UN	100			
171	TINTA P/ CARIMBO PRETA A BASE DE AGUA CAPACIDADE ACIMA DE 30 ML 008.000000054.8542	UN	100			
172	TINTA P/ CARIMBO VERMELHO A BASE DE AGUA CAPACIDADE ACIMA DE 30 ML 008.000000054.8543	UN	100			
173	VISOR ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa – TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 008.000000043.84318	PCT	50			

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre.....de de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG n.º.....

Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Julho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 162/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
DETENTORA:

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, **SR.....**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob n.º, neste ato representado por,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.



1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de consumo	637	148	PAB	FNS
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00	Material de consumo	801	150	VS	FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00	Material de consumo	766	150	VISA	FNS
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00	Material de consumo	720	149	CAPS/MAC	FNS
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00	Material de consumo	814	150	DST/AIDS	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00	Material de consumo	612	155	POEPS	FES
02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00	Material de consumo	697	155	Qualif. Equipe Reg.	FES



02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00	Material de consumo	578	152	Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00	Material de consumo	569	155	Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00	Material de consumo	573	155	Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00	Material de consumo	590	155	PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo	257		Manutenção Conselho Tutelar	
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00	Material de consumo	270		Manutenção Geral IGB Bolsa Família	
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00	Material de consumo	281		Mineiro de Assistência Social	
02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00	Material de consumo	290		Manutenção Geral da Proteção da Alta Complexidade	
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00	Material de consumo	297		Manutenção Geral da Proteção Especial Básica	
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00	Material de consumo	304		Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade	
02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00	Material de consumo	318		ACESSUAS PRONATEC	
02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00	Material de consumo	328		AEPETI	



02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo	344		Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais	
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00	Material de consumo	357			
02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00	Material de consumo	372			
02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375			
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380			
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392			
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401			
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407			
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424			
02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426			
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428			
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00	Material de consumo	430			
02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432			
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441			
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457			
02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461			
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464			



02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467			
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472			
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476			

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e locais descritos no termo de referência.

3.4. A empresa vencedora somente fará o entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata é de R\$....(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na



legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.



11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s)



vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre,... de de 2017.

Wilson Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas Sociais

CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N.º ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 162/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, **SR.....**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, com Inscrição Estadual registrada sob n.º, neste ato representado por,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal n.º 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.



Os objetos devem ser entregues nos prazos e locais descritos no termo de referência.

A empresa vencedora somente fará a entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de consumo	637	148	PAB	FNS
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00	Material de consumo	801	150	VS	FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00	Material de consumo	766	150	VISA	FNS
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00	Material de consumo	720	149	CAPS/MAC	FNS
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00	Material de consumo	814	150	DST/AIDS	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00	Material de consumo	612	155	POEPS	FES
02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00	Material de consumo	697	155	Qualif. Equipe Reg.	FES



02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00	Material de consumo	578	152	Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00	Material de consumo	569	155	Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00	Material de consumo	573	155	Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00	Material de consumo	590	155	PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo	257		Manutenção Conselho Tutelar	
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00	Material de consumo	270		Manutenção Geral IGB Bolsa Família	
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00	Material de consumo	281		Mineiro de Assistência Social	
02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00	Material de consumo	290		Manutenção Geral da Proteção da Alta Complexidade	
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00	Material de consumo	297		Manutenção Geral da Proteção Especial Básica	
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00	Material de consumo	304		Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade	
02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00	Material de consumo	318		ACESSUAS PRONATEC	
02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00	Material de consumo	328		AEPETI	



02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo	344		Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais	
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00	Material de consumo	357			
02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00	Material de consumo	372			
02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375			
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380			
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392			
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401			
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407			
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424			
02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426			
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428			
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00	Material de consumo	430			
02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432			
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441			
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457			
02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461			
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464			



02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467			
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472			
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476			

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$..... .

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

5.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a Administração pagará a contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa de Referência), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.



6.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- a) **Entregar o objeto** deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 10520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS



14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre, ...de de 2017.

Wilson Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Sudário Rios Braga
Secretário Municipal de Políticas Sociais

CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º: